

º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ACADEMIAS.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, a saber,

TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, 2B, Sala 03, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o nº 27.059.627/0001-74, neste ato representada por seu Procurador, doravante denominada “Contratada”;

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA- ASCFM, associação privada, inscrito(a) no CNPJ sob no 36.750.891/0001-40, situado(a) na SGAS 915, S/N, Lote 72, Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”.

CONSIDERANDO que:

(i) a Contratada e a Contratante (“Partes”), assinaram em 23/06/2022 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ACADEMIAS (“Contrato”), cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação entre as Academias e os Usuários, oferecendo aos mesmos, por meio de seus Canais, o Programa TOTALPASS;

(ii) as Partes pretendem alterar a cláusula de vigência contratual e reajustar o **Anexo I** para um novo formato;

(iii) As Partes Pretendem adequar o Contrato às normas atuais de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) incluindo o **Anexo ___**;

As Partes têm entre si, justo e acordado celebrar o presente _º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ACADEMIAS (“_º Aditivo”), nos termos e condições a seguir, na melhor forma de direito:

1. DA RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

1.1. Acordam a Contratante e a Contratada em alterar a Cláusula ___ do Contrato como abaixo:

“_. **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato obriga as partes desde a assinatura do presente instrumento, e vigorará por tempo indeterminado, sendo que a proposta comercial (Anexo I) poderá ser renovada a cada 12 (doze) meses. O contrato poderá ser rescindido sem ônus, através de manifestação formal e escrita de qualquer uma das partes, com confirmação de recebimento da outra, devendo ser respeitado um aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

2. DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Contratante e a Contratada decidem alterar o Anexo I para atender o pretendido, o qual passará a valer a partir da assinatura deste Aditivo e terá validade durante 12 meses.

2.2. O Anexo I do Contrato será substituído e passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

FEE	Por Aderido	Número de vidas: 120	Valor: R\$ 59,00
------------	-------------	-----------------------------	-------------------------

COPAY	Desconto em Folha	Dependentes	Sim - Qualquer pessoa
--------------	-------------------	--------------------	-----------------------

COPAY DEP	Cartão de Crédito	Nº de Dependentes	3
------------------	-------------------	--------------------------	---

Opções de Planos para Titular		Opções de Planos para Dependente	
Nome do Plano	Valor do Plano (R\$)	Nome do Plano	Valor do Plano (R\$)
TPGO	R\$ 39,90	TPGO DEP	R\$ 59,90
TP1	R\$ 59,90	TP1 DEP	R\$ 79,90
TP1+	R\$ 89,90	TP1+ DEP	R\$ 99,90
TP2	R\$ 139,90	TP2 DEP	R\$ 179,90
TP3	R\$ 199,90	TP3 DEP	R\$ 219,90
TP4	R\$ 299,90	TP4 DEP	R\$ 309,90
TP5	R\$ 399,90	TP5 DEP	R\$ 409,90

TP6	R\$ 559,90	TP6 DEP	R\$ 579,90
-----	------------	---------	------------

Observações da proposta:

2.3. A rede de Academias Parceiras da Contratada e os PLANOS disponibilizados aos Colaboradores poderão sofrer alterações, incluindo, mas não se limitando, a denominações, formatos e valores. Para tanto, a Contratada deverá comunicar e dar ampla ciência, por escrito, aos Colaboradores da Contratante, para que estes possam optar por manterem-se aderentes ou solicitar sua exclusão do Plano TotalPass. As alterações e comunicações não dependem de aviso prévio ou autorização da Contratante.

2.4. As Partes acordam que eventuais alterações na Proposta Comercial - Anexo I, poderão ser realizadas via e-mail, sendo necessário o consentimento expresso de ambas as Partes para que tais alterações passem a ser parte integrante do Contrato, e, em nenhuma hipótese, o silêncio das Partes implicará em aceite tácito. Após a aprovação, tanto da Contratada quanto da Contratante, as empresas estarão obrigadas ao cumprimento de todas as alterações realizadas, sendo opcional a formalização por meio de aditivo contratual.

3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As Partes alteram o Contrato neste ato para inserção do Anexo ___, para inclusão das cláusulas de adequação à Lei Geral de Proteção Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), nos termos abaixo:

Anexo __

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Proteção de Dados Pessoais: As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se a atuar no Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais relativos às Partes e à execução do Contrato.

1.1.1. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

1.1.2. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

1.1.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares dos dados, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

1.1.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do titular dos dados relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

1.1.5. Os Dados Pessoais compartilhados no âmbito da execução do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto. A Parte que utilizar os Dados Pessoais para finalidades diversas às necessárias para execução do Contrato, responderá integralmente por este tratamento.

1.1.6. As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável, garantindo a aplicação de medidas físicas e lógicas de segurança, além de políticas internas de governança e treinamento de seus colaboradores.

1.1.7. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do Contrato.

1.1.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas ao Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

1.1.9. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante e Contratada têm entre si, justa e avençada a celebração do presente Aditivo, com o qual, mutuamente, acordam e aceitam, por si e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretroatável, sendo que, essas alterações passarão a valer a partir da data da assinatura deste Aditivo e terão validade durante toda a vigência do Contrato.

4.2. Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas e condições não expressamente modificadas por este Aditivo.

4.3. As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente Aditivo poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Aditivo, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, serão válidos e eficazes, e presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E, por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente por seus representantes legais na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

São Paulo,

TOTAL PASS PARTICIPAÇÕES LTDA.

AGUINALDO AUGUSTO JUNIOR

THIAGO LETRA

Contratante

Testemunhas:

1. _____
Nome: Kahoê Guedes
RG: 34.635.336-1
CPF/MF: 302.385.088-70

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Esta página é parte integrante do _____º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ACADEMIAS celebrado entre a TOTAL PASS PARTICIPAÇÕES LTDA., e _____.